**Lei n.: 0145/50**

**CONCEDE REMISSÃO DE DIVIDAS A VIÚVA DE EX-FUNCIONÁRIO MUNICIPAL JOAQUIM TEIXEIRA DO NASCIMENTO.**

O povo de Divinópolis, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Sr. Prefeito Municipal de Divinópolis autorizado a perdoar todos os débitos da viúva Otavila Joaquina Teixeira, para com a Prefeitura Municipal, no que concerne a taxas, contribuições, calçamento e impostos territorial e predial, até o exercício de 1949, inclusive.

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divinópolis, em 30 de maio de 1950.

Assinam: Jovelino Rabello - Prefeito Municipal
Francisco de Assis Chagas - Secretário Municipal